



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE MOBILIDADE, ESTÁGIOS E BOLSAS – Setor de Bolsas
Fone: (31) 3409-4058/6449/6453/ - FAX: (031) 3409-4060
E-mail: bolsas@prograd.ufmg.br

OFÍCIO PROGRAD-DMEB/007/2011

Belo Horizonte, 14 de abril de 2011.

**ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS
BOLSAS REUNI DE ASSISTÊNCIA AO ENSINO – NÍVEL PÓS-DOCTORADO**

- 1) De acordo com a Portaria Conjunta Nº 1 da SESu/MEC e da CAPES, de 18 de março de 2011, os bolsistas de pós-doutorado deverão, durante todo o período de recebimento da bolsa, assumir o compromisso de desenvolver pesquisa acadêmica visando a melhoria e a inovação do ensino de graduação, bem como sua integração com a pós-graduação na área de atuação docente. Gerando objeto educacional de interesse para o ensino de graduação na UFMG, que será descrito no relatório final, sem prejuízo do atendimento dos demais requisitos inerentes aos bolsistas CAPES.
- 2) Os Órgãos Acadêmicos responsáveis pela implementação das bolsas REUNI de Assistência ao Ensino – Nível Pós-Doutorado em 2011 já foram notificados pelo Comitê Gestor de Bolsas REUNI da UFMG.
- 3) O bolsista de pós-doutorado deverá ter um **Plano de Trabalho voltado para o apoio a um determinado Curso de Graduação que tenha sido criado ou expandido dentro do REUNI, ou a uma das Unidades Acadêmicas que apóiam esses cursos** (ver tabela abaixo).

Cursos de Graduação criados ou expandidos no REUNI até 2011
Antropologia
Aquacultura
Arquitetura e Urbanismo
Arquivologia
Biomedicina
Ciências Biológicas
Ciências do Estado
Ciências Socioambientais
Cinema de Animação e Artes Digitais
Comunicação Social
Conservação e Restauração de Bens Culturais Móveis
Controladoria e Finanças
Dança
Design

Design de Moda
Engenharia Ambiental
Engenharia de Controle e Automação
Engenharia de Sistemas
Farmácia
FIEI
Filosofia
Física
Geografia
Gestão de Serviços de Saúde
Gestão Pública
LECAMPO
Matemática
Museologia
Música
Química Tecnológica
Relações Econômicas Internacionais
Sistemas de Informação
Tecnologia em Radiologia
Unidades Acadêmicas de apoio aos cursos REUNI ou que não são departamentalizadas
FAE
FAFICH
FALE
ICB
ICEX
ICA

4) Os bolsistas de pós-doutorado deverão atuar no ensino de graduação por no mínimo 4 horas semanais e no máximo 8 horas, considerando o semestre letivo de 23 semanas ou, respectivamente, no mínimo 6 horas e no máximo 12 horas naquelas Unidades/Cursos que adotam o semestre de 15 semanas.

5) **O Plano de Trabalho e o Relatório Final de Atividades deverão ser aprovados pelo Comitê Gestor Local da Unidade Acadêmica na qual o pós-doutorado será realizado**, o qual poderá solicitar as devidas correções.

6) O Órgão Acadêmico responsável pela implementação da bolsa deverá emitir Edital com prazo mínimo de 8 (oito) dias para inscrições especificando os critérios de seleção que julgar pertinentes. Inclusive discriminando as áreas de atuação dos candidatos e demandando um Projeto de Pesquisa, que deverá ser desenvolvido sem prejuízo do Plano de Trabalho na graduação.

7) O edital de seleção deverá discriminar as condições que deverão ser satisfeitas pelo bolsista de pós-doutorado, em conformidade com o exposto no §3º do Art. 1º da Portaria Nº 16 do MEC, de 15 de janeiro de 2010:

- a) caso possua vínculo empregatício/funcional, deverá solicitar afastamento ou licença e selecionar obrigatoriamente instituição distinta daquela onde estava lotado e distante no mínimo 150 km da instituição de vínculo;

- b) apresentar comprovante de fixação de residência na cidade da instituição onde desenvolverá as atividades de pós-graduação em apreço;
- c) não acumular a referida bolsa com outras concedidas por qualquer agência de fomento nacional ou internacional;
- d) apresentar ao Comitê Gestor de Bolsas REUNI e à SESu-MEC relatório de pesquisa contendo as contribuições referidas no §3o do Art. 1o desta Portaria, cujo não cumprimento implicará inadimplência.

8) Não há impedimento para bolsistas estrangeiros, desde que tenham condições legais para exercer atividades remuneradas no país, atendam às condições do item anterior e estejam capacitados a desempenhar as atividades descritas no Plano de Trabalho.

9) Para a implementação das bolsas de pós-doutorado, deverão ser enviados ao Setor de Bolsas da PROGRAD os seguintes documentos:

9.1. Termo de Concessão de Bolsa (contrato) em 03 (três) vias originais, assinadas e carimbadas; constando dados bancários (nome e número do banco, código da agência e número da conta bancária), preenchido no próprio contrato.

9.2 – Plano de Trabalho aprovado pelo Comitê Gestor Local destacando a atuação do bolsista junto à graduação. Os pontos que podem ser contemplados são os seguintes:

- a) pesquisa acadêmica com a finalidade de propiciar a melhoria e a inovação do ensino de graduação;
- b) ações formativas em docência do Ensino Superior para alunos de pós-graduação e professores dos cursos de graduação;
- c) atividades que viabilizem a integração da graduação e da pós-graduação em sua atuação docente;
- d) produção de materiais didáticos (impresso, audiovisual, on-line e outros) para o Ensino Superior presencial e à distância;
- e) planejamento de participação nas Equipes Pedagógicas, encarregadas de atividades curriculares e lideradas por docentes da UFMG;
- f) assessoria pedagógica para implementação de metodologias e tecnologias para o ensino nos cursos de graduação;
- g) artigos e textos científicos acerca das atividades desenvolvidas;
- h) outras atividades.

Os modelos do Termo de Concessão de Bolsa e do Plano de Trabalho estão **disponibilizados e atualizados** no **link** de Formulários/Programa de Bolsas da Graduação na página da PROGRAD. Solicita-se atenção ao correto preenchimento dos Termos de Concessão de Bolsa, pois aqueles preenchidos incorretamente e/ou em modelos defasados **serão devolvidos e não serão considerados até que a situação seja regularizada**.

10) O Termo de Concessão de Bolsas para 2011 **terá vigência com início imediato e se estenderá até 31 de janeiro de 2012**.

11) O Relatório Final de Atividades, aprovado pelo Comitê Gestor Local, deverá ser enviado para o Setor de Bolsas da PROGRAD até o dia **30 de dezembro de 2011**.

12) Havendo disponibilidade orçamentária, existe a possibilidade de renovação do período da bolsa por até mais 12 meses, a critério do Comitê Gestor de Bolsas REUNI da UFMG. Faz-se necessário que o Órgão Acadêmico responsável pela implementação da bolsa faça a solicitação em ofício especificando o período pretendido para a renovação até o dia **13 de janeiro de 2011**.

13) O valor mensal da Bolsa será de **R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais), ficando o bolsista sujeito ao regime de 40 horas de dedicação à Universidade.

14) O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em qualquer agência Bancária situada no País, de preferência Banco do Brasil. Solicita-se **NÃO ENVIAR**, para pagamento de bolsista, número de conta de **POUPANÇA** ou **CONTA CONJUNTA**, pois o sistema não aceita o pagamento, gerando transtorno, tanto para o bolsista, quanto para a Setor de Bolsas da PROGRAD e atrasando o pagamento. A PROGRAD preferencialmente efetuará o pagamento das bolsas até o dia 10 do mês seguinte.

15) Os documentos para implementação da bolsa **deverão ser recebidos pelo Setor de Bolsas da PROGRAD até no máximo o dia 13 de maio de 2011**. Solicitamos especial atenção para esse aspecto, pois **após essa data as bolsas não implementadas serão redistribuídas** a critério do Comitê Gestor de Bolsas REUNI da UFMG.

16) O atestado de frequência do bolsista deverá ser encaminhado até o dia **25 de cada mês**. Não será feita, em hipótese alguma, folha complementar. O formulário de frequência está disponível no *link* de Formulários/Programa de Bolsas da Graduação na página da PROGRAD.

17) **No caso de desligamento de bolsista, é obrigatória a comunicação imediata à Prograd, por escrito, incluindo a data (dia/mês/ano) em que o desligamento ocorreu.**

Atenciosamente,



Prof. Carlos Henrique Costa Moreira
Diretor de Mobilidade, Estágios e Bolsas
PROGRAD/UFMG



Profa. Antônio Vitória Soares Aranha
Presidente do Comitê Gestor de Bolsas CAPES/REUNI da UFMG